

TERMO DE REFERÊNCIA

Curitiba, 08 de março de 2018.

Processo: **23075.701953/2018-58**

Setor Requisitante: **Setor de Engenharia Clínica**

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e manutenção corretiva com reposição de peças, **por demanda**, em equipamentos Médico Hospitalares da marca **FANEM**, pertencentes ao Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná / EBSERH nas quantidades informadas e especificadas no anexo I. ***A contratação deverá ser realizada para um período de 12 meses.***

2. Da Justificativa:

2.1 - Entre os equipamentos relacionados no anexo I, estão as incubadoras, berços aquecidos e equipamentos de fototerapia, os quais são imprescindíveis para o tratamento dos pacientes neonatais em estado grave, internados nas Unidades de Terapia Intensiva Neonatais do Complexo Hospital de Clínicas.

2.2 - São 208 (duzentos e oito) equipamentos médico hospitalares utilizados em assistência à saúde pelo Complexo Hospital de Clínicas.

2.3 - Em atenção ao princípio da "Continuidade do Serviço Público", prestado à população, enfatizamos que a falta destes equipamentos compromete a capacidade e a excelência de atendimento, podendo implicar diretamente na redução de leitos dos Hospitais, integrantes do Complexo CHC.

2.4 - Os referidos equipamentos necessitam de assistência técnica especializada, ferramentas e equipamentos de testes e calibração específicos.

2.5 - Considerando que o Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná / Ebserh é referência nacional, realizando grande número de internações a uma clientela usuária, provindas das esferas municipal, estadual, interestadual e internacional, inclusive realizando vários protocolos de transplantes neste hospital. Este contrato faz-se necessário para que o trabalho seja executado com eficácia e segurança, com utilização de equipamentos em conformidade com as normas vigentes, cuja Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – MS, preconiza.

2.6 - **Quanto** ao critério do valor global estimado, utilizamos o correspondente a aproximadamente dez por cento do valor total dos itens contidos no anexo I.

2.7 - Ademais, consoante ao Art. 196º, CF c/c Art. 2º, Lei 8.080/90, enfatizamos que estes equipamentos têm por finalidade, auxiliar no diagnóstico médico, no atendimento à saúde de pacientes assistidos pelo SUS, cujo benefício, ainda supera outras justificativas.

3. Da Especificação:

3.1 – Manutenção Preventiva por demanda:

3.1.1 - Manutenção efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, ou ainda a degradação de um serviço prestado. É uma intervenção prevista, preparada e programada antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas.

3.2- Manutenção corretiva por demanda e com reposição de peças:

3.2.1 - Entende-se por manutenção corretiva por demanda, e reposição de peças, as intervenções técnicas necessárias quando da parada imprevista ou mau funcionamento de um ou mais equipamentos médico-hospitalares, contemplando substituição de componentes e atualização, nos equipamentos contidos no Anexo I;

3.2.2- A manutenção corretiva com reposição de peças compreende os serviços executados para colocar o equipamento em condição normal de funcionamento, de um ou mais equipamentos, simultaneamente ou não, inclusive substituição de componentes e peças, auxílio ao usuário e / ou técnico da Contratante para manusear e operar o equipamento a fim de corrigir o defeito apresentado de maneira ágil e eficaz, como também emissão de relatório impresso de manutenção, o qual, deverá apresentar os serviços executados e os componentes substituídos.

4. Das Peças

4 - O presente contrato prevê manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de peças, partes e acessórios dos equipamentos objeto deste contrato, no entanto é obrigatório e fundamental a apresentação e aprovação de prévio orçamento para início da execução dos serviços, onde para a formação dos preços de peças e mão de obra deverão ser considerados as seguintes condições:

4.1 - Quando houver a necessidade de manutenção de fornecimento de peças e partes a contratada apresentará orçamento, com custos totais, que só serão fornecidos mediante aprovação oficial pela Contratante;

4.2 - Considerando a exclusividade na prestação dos serviços, bem como para o fornecimento de peças e partes, caberá a Contratada, no momento da elaboração dos orçamentos, apresentação de documentos que comprovem a paridade e isonomia dos preços praticados pela

4.3 - Contratada para o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e aos seus demais clientes, através de documentos onde as informações que identifiquem o cliente podem ser ocultadas, ou justificativas que serão analisadas pela Administração;

4.4 - Os valores previstos na Cláusula de Preços serão estimados e máximos, e serão utilizados quando necessário, mediante aprovação formal dos orçamentos e autorização para execução dos serviços;

4.5 - Durante a vigência deste contrato a somatória dos orçamentos aprovados não poderá superar este valor;

4.6 - A Contratante se reserva o direito de não aprovar os orçamentos apresentados pela Contratada e não autorizar a execução dos serviços propostos;

4.7 - A Contratada deverá emitir laudo, decorrente das manutenções preventivas e corretivas, atestando a necessidade de substituição de peças;

4.8 - Todas as peças consertadas ou substituídas nas manutenções serão garantidas pela Contratada pelo prazo de mínimo de 6 (seis) meses;

4.9 - A substituição de peças será avaliada e autorizada pelo Setor de Engenharia Clínica do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR;

4.10 - Poderão ser solicitadas peças, partes e acessórios em avulso pelo Setor de Engenharia Clínica sempre que o mesmo achar necessário, devendo os mesmos serem entregues após a aprovação de orçamento, no Setor de Recebimento para ser enviado para Engenharia Clínica.

5. Dos Prazos:

5 - O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, corridos a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei.

6. Dos Documentos:

6.1 - A empresa contratada deverá apresentar os documentos exigidos no Edital pela Comissão de Licitação;

6.2 - A proponente deverá apresentar comprovante de possuir em seu quadro profissional, técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

7. Dos Deveres da Contratada:

7.1 - O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses corridos a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei.

7.2 - O chamado técnico deverá ser atendido no prazo máximo de 2 dias úteis, ocasião em que deverá enviar orçamento de conserto ao Setor de Engenharia Clínica.

7.3 - Após a aprovação do orçamento o equipamento deverá ser devolvido consertado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.4 - Após realizar a manutenção corretiva, mediante aprovação de orçamento, a contratada deverá dar garantia de seis meses para as peças, componentes, placas ou acessórios substituídos do respectivo equipamento, sem ônus adicional para a Contratante;

7.5 - Os serviços de manutenção corretiva prestados durante o período de vigência da garantia pós-conserto, deverão ser acompanhados de laudo técnico identificando todos os parâmetros de ajuste do equipamento reparado;

7.6 - A Contratada deverá encaminhar todos os relatórios de manutenção ao Setor de Engenharia Clínica, obedecendo ao formato e as exigências da ANVISA, bem como do Conselho de Classe Profissional;

6.7 - Em caso de necessidade de deslocamento de equipamento, a Contratada arcará com todos os custos de transporte para a sua retirada e respectivo retorno ao Setor de Engenharia Clínica da Contratante;

7.8 - Todo orçamento de manutenção, deverá ser apresentado por e-mail ao Setor de Engenharia Clínica, para análise e parecer sobre a autorização ou não da proposta apresentada nos orçamentos

7.9 - Para análise dos orçamentos propostos, será considerado os valores apresentados no anexo II, podendo ser atualizados nos termos da lei.

8. Dos Deveres da Contratante:

8.1 - Se for constatado que os serviços prestados não atendem as condições estipuladas no Edital, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto lhe acarrete encargos financeiros adicionais;

8.2 - No caso de descumprimento de qualquer obrigação avençada, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no contrato, bem como, às sanções contidas nos artigos 86 e 87, da lei 8.666/93, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento do contrato;

8.3 - Acompanhar a execução dos Serviços pela Contratada, quando estes forem executados nas dependências do Complexo do Hospital de Clínicas;

8.4 - Receber e atestar as notas fiscais mensalmente para pagamento;

8.5 - Designar Servidor qualificado para acompanhar a execução do objeto deste contrato;

8.6 - Notificar a Contratada dos defeitos nos equipamentos, garantindo livre acesso aos mesmos, bem como aos documentos necessários para a prestação dos serviços específicos de manutenção;

9. Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

9.1 - Serão responsáveis pela fiscalização do contrato (fiscal e suplente) os Engenheiros José Fernando de Jesus Barros e Renato da Silva Moura, ambos lotados no Setor de Engenharia Clínica da Contratante;

9.2 - A Contratada deverá manter registro de todas intervenções feitas nos equipamentos, objeto deste contrato, que deverão ser entregues à Contratante a critério desta;

9.3 - Se for constatado que os serviços prestados não atendem às condições estipuladas no Edital, o HC-UFPR se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;

9.4 - No caso de descumprimento de qualquer obrigação avençada, fica a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no contrato, bem como das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado.

10. Critérios de Aceitação do Objeto:

10.1 - O critério de julgamento para o presente processo será o de inexigibilidade e que atenda as condições do Edital, bem como toda a documentação exigida.

11. Das Sanções Administrativas:

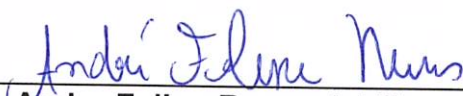
11.1 - As sanções administrativas, a serem aplicadas, serão regulamentadas em disposições específicas no Edital e Anexos, e com base na legislação aplicável à hipótese;

11.2 - Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.3 - A aplicação de uma das penalidades previstas no Edital e Anexos, não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12. Valor Global Estimado:

12.1- O valor global estimado é de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo, ou não, ser totalmente utilizado, conforme a necessidade da Contratante.


Andre Felipe Bescovici Nunes
Chefe do Setor de Engenharia Clínica
CHC-UFPR /EBSERH

ANEXO I

Relação de Equipamentos que compõem o objeto deste:

Descrição	Fabricante	Modelo	Série	Patrimônio
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	A DIA-PUMP	B3 4232	350437
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	A DIA-PUMP	4225	350439
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	A DIA-PUMP	4238	350438
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	Diapump 089R2D2	BU150	394403
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	089R202	BU149	346822
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	089R2D2	JAH83712	391843
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	AITE	10609	318793
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	G76	11605	392952
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	NI	NI	318992
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	17200	1304	150502
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	17200	1351	150501
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	17200	1350	150498
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	AME	PE.10610	320870
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	Diapump 089R2D2		385503
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	Diapump 089R2D2	PE13940	395568
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	A	BE4240	46538
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	M-089	JAH83713	391844
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	NI	RE-8113	384983
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	Diapump 089R2D2	NI	385528
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	Diapump	NI	361109
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	Diapump 089R2D2	BU 49	392992
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	Diapump 089R2D2	4334	361127
Aspirador Cirúrgico de Secreção Móvel	Fanem	Diapump	BE-7580	356589
Agitador Orbital de Tubos	Fanem	255-B	G418	360461

Agitador Magnético	Fanem	258	RI.4530	321156
Agitador Magnético	Fanem	258	MI4410	370142
Agitador Orbital de Tubos	Fanem	255-B	60134	356148
Autoclave Vertical	Fanem	415	NI	370133
Berço Aquecido	Fanem	006 FB	GV7931	130005
Berço Aquecido	Fanem	006 FB	RQ 8132	108663
Berço Aquecido	Fanem	006 FB	GV7932	130006
Banho Maria	Fanem	102 R	MAB 3563	Funpar 20225
Banho Maria	Fanem	102		358633
Banho Maria	Fanem	102 R	NAB7424	Funpar 20208
Banho Maria	Fanem	BM100	yab 5515	386177
Banho Maria	Fanem	100	4124	385486
Banho Maria	Fanem	100	SX4276	385609
Banho Maria	Fanem	102	NI	327071
Banho Maria	Fanem	100	4175	386183
Banho Maria	Fanem	100	JAD-20574	NI
Banho Maria	Fanem	NI	NI	NI
Bilispot	Fanem	006BP1	SV7742	386101
Bilispot	Fanem	006BP1	DV6830	327466
Bilispot	Fanem	006BP1	SV7737	386102
Bilispot	Fanem	006BP1	7739	327382
Bilitron	Fanem	3006	GAF61220	387186
Bilitron	Fanem	3006	GAF61219	387185
Bilitron	Fanem	3006	GAF61218	387184
Bilitron	Fanem	5006	RAM047100	450462
Bilitron	Fanem	5006	RAM047101	450463
Bilitron	Fanem	5006	RAM047102	450464
Bilitron	Fanem	5006	RAM047103	450465
Bilitron	Fanem	5006	RAM047104	450466

Bilitron	Fanem	5006	RAM047105	450467
Bilitron	Fanem	Boad 4006	HAN057056	465423
Ressuscitador Baby Puff	Fanem	1020	YAN057430	NI
Cama Elétrica Hospitalar	Fanem	MV-6090	YAF - 60306	NI
Berço Aquecido	Fanem	AQ50 / SPA	OX7178	151744
Berço Aquecido	Fanem	AQ50 / SPA	DX7159	151737
Berço Aquecido	Fanem	AQ50 / SPA	GR8697	318796
Berço Aquecido	Fanem	2051	RZ3879	327381
Berço Aquecido	Fanem	2085	MAH87920	392973
Berço Aquecido	Fanem	BA51TS	JT7410	151736
Berço Aquecido	Fanem	AQ50	DX7161	151735
Berço Aquecido	Fanem	BA51TS	JT7498	363653
Berço Aquecido	Fanem	2051	YAD27524	391777
Berço Aquecido	Fanem	004TS/NIC	JT7411	318693
Berço Aquecido	Fanem	2085	MAH87918	392972
Berço Aquecido	Fanem	AQ50	6R8703	363655
Berço Aquecido	Fanem	AQ50	NAG80894	392087
Berço Aquecido	Fanem	AQ50	OX7162	151745
Berço Aquecido	Fanem	004 TS / SPA	NI	386031
Berço Aquecido	Fanem	AQ50	GR8753	318628
Berço Aquecido	Fanem	0003-SP	NI	319224
Berço Aquecido	Fanem	0003-SP	NI	319314
Berço Aquecido	Fanem	Multisystem 2025	MAG80893	392098
Berço Aquecido	Fanem	Multisystem 2051	JAH-83954	391922
Berço Aquecido	Fanem	Multisystem 2051	YAD27523	391776
Berço Aquecido	Fanem	2051 UCI	NAG80895	392096
Berço Aquecido	Fanem	NI	DZ27739	339454
Berço Aquecido	Fanem	3006BTP	SAE45209	AH06679
Berço Aquecido	Fanem	006FB/AC	AV7904	AA05507

Berço Aquecido	Fanem	006FB/AC	AV7906	AA05508
Berço Aquecido	Fanem	006FB/AC	AV7905	AA05509
Berço Aquecido	Fanem	006FB/AC	SAE45291	AH06556
Berço Aquecido	Fanem	007PANDA	P0883002	282315
Berço Aquecido	Fanem	007PANDA	NI	282317
Berço Aquecido	Fanem	007PANDA	NI	282318
Berço Aquecido	Fanem	007PANDA	NI	282319
Berço Aquecido	Fanem	007PANDA	NI	282320
Berço Aquecido	Fanem	007PANDA	NI	282321
Berço Aquecido	Fanem	2051	AAE37603	AH06557
Berço Aquecido	Fanem	2051	AAE37604	AH06558
Berço Aquecido	Fanem	2051	JAH83955	AH06559
Berço Aquecido	Fanem	2051	JAH83957	AA05492
Berço Aquecido	Fanem	2051	GU7371	AH06738
Berço Aquecido	Fanem	BR51	JAH83956	AH06740
Berço Aquecido	Fanem	006BP	AZ7741	327776
Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	FAI 98488	394961
Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	FAI 98492	394962
Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	FAI 1845	394964
Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	FAI 98496	394963
Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	FAI 98498	394965
Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	FAI 98490	394966
Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	FAI 98497	NI
Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	FAI 98493	NI
Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	NI	NI
Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	FAI 98491	394967
Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	GAH91681	393084
Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	GAH91683	393082
Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	GAH91682	393081

Câmara de Refrigeração	Fanem	Hematoimuno 3347	GAH-91680	393083
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	Excelsa 3	FA98535	394426
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	M2400	NI	385963
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	Excelsa 3 - mod. 280	AI98534	394428
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	2400	56253	348091
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	2400	DAH96287	393612
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	2400	DAH96288	393613
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	206	NAE-50504	22508
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	2410	NAE-50510	22521
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	Excelsa 3 - mod. 280	DAH96346	393614
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	Excelsa baby II	6781	91920
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	206 baby I	SV-9430	128731
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	206-R	YO6762	UFPR 88813
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	Excelsa Baby 1 206/1	MU6028	NI
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	Excelsa 2 206BL	DAA8831	NI
Centrífuga Sorológica Laboratorial	Fanem	Excelsa 2 206BL	HAB4759	252764
Estufa de Secagem e Esterilização	Fanem	315 SE	NI	357899
Estufa de Secagem e Esterilização	Fanem	002 CB	YN.0137	358576
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	315 SE	NI	349667
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	002CB	NI	384994
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	002CB		321164
Estufa de Secagem e Esterilização	Fanem	515	JAE33898	342665
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	0001/1	46815	384979
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	Orion	NI	157031
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	Orion	NI	384958
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	Orion	NI	157036
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	Orion	NI	157032
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	Orion	NI	157035
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	Orion	NI	157033

Estufa de Cultura Biológica	Fanem	Orion	NI	157034
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	002 CB	NI	385025
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	002 CB	NI	385027
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	MAXI	NI	385032
Estufa de Cultura Biológica	Fanem	502	JAI97001	393685
Estufa de Secagem e Esterilização	Fanem	315 SI	GJ2114	357876
Estufa de Secagem e Esterilização	Fanem	002CB	NI	384922
Estufa de Secagem e Esterilização	Fanem	005/1	6008	356151
Homogeneizador de Bolsa de Sangue	Fanem	2707	3823	395353
Homogeneizador de Bolsa de Sangue	Fanem	270T	YAI 03824	395354
Incubadora Neonatal de Transporte	Fanem	IT158TS	CF-1457	151742
Incubadora Neonatal de Transporte	Fanem	IT158TS	CF-1459	389503
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4239	151732
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-1459	391779
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-1461	392017
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	s/ número	318763
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4902	151754
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-2275	394420
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	s/ número	151740
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-1925	393008
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4904	386032
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4232	386089
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	4909	318739
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4910	151741
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4905	151734
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4247	386105
Incubadora Neonatal	Fanem	CI1615	CI-1615	327775
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-1406	391778
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4251	386044

Incubadora Neonatal de Transporte	Fanem	IT158TS	CF-1458	386093
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4903	151748
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-1460	392018
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4233	151730
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4906	386030
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4259	318720
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-2276	393647
Incubadora Neonatal de Transporte	Fanem	IT158TS	CF6448	393634
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4242	318718
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-2744	395814
Incubadora Neonatal de Transporte	Fanem	IT158TS	CF-6981	395808
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-2746	395809
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-2747	395810
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-2743	395811
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-2742	395812
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-2745	395813
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	NI	386095/318719
Incubadora Neonatal de Transporte	Fanem	IT158TS	CF6447	393633
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	NI	318418
Incubadora Neonatal de Transporte	Fanem	IT158TS	CF-7327	398151
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-4256	386033
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-3125	AA05483
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-3122	AA05484
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-3118	AA05486
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-3126	AH06675
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-3128	AH06677
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-3121	AH06678
Incubadora Neonatal	Fanem	C186-TS	CC-23132	AH06757
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-4722	439270

Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-4723	439271
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN-4721	439272
Incubadora Neonatal de Transporte	Fanem	IT158TS	CF 9427	466257
Incubadora Neonatal de Transporte	Fanem	IT158TS	CF 9487	466256
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN 7420	473729
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN 7419	473728
Incubadora Neonatal	Fanem	1186	CN 7418	473727
Incubadora Neonatal	Fanem	Dueto	CP 0128	470349
Cama PPP	Fanem	MP-7097	DAG82656	390391
Cama PPP	Fanem	MP-7097	DAG82658	390389

NI=não informado pela unidade